

**CERTIFICADO REV-LO N° 354/2013**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM N° 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa Cros Mineração Ltda, CNPJ 04.273.776/0001-36, para as atividades de lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento (calcário) DNPM: 830018/1992, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos de oficinas) e estradas para transporte de minério/estéril, localizada na Fazenda Suíça no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 00169/1994/011/2013, e decisão da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, em reunião do dia 10/12/2013.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 10/12/2021; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca Area/Unid: 1 ha; Coordenadas: LAT/Y 16° 39' 29" e LONG/X 43° 53' 48" Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Decidual (mata seca) em estágio médio de regeneração; Produto/Subproduto: Lenha para outros fins 42,0752 m³; Madeira para outros fins 42,4148 Área de Reserva Legal; 47,1629 ha;**

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: até 10/12/2021.**

Montes Claros, 17 de Abril de 2020.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Cândido Amador  
MONTES CLAROS, 17 DE ABRIL DE 2020  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

